



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 014/2026

Processo: 015/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 015/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 09/04/2026

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Altera o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 916/2014, para majorar a alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 916/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

A proposição visa majorar a alíquota de contribuição previdenciária patronal, atualmente fixada em 20,64%, para o percentual de 22,14%, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme justificativa apresentada, a medida decorre de avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024, a qual apontou a necessidade de ajuste na alíquota de contribuição patronal com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

A proposta busca, ainda, reduzir o déficit atuarial existente, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal no médio e longo prazo.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

A matéria em análise está diretamente relacionada ao equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo a alteração da alíquota de contribuição patronal medida adequada para recomposição do equilíbrio atuarial do sistema.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



A proposição encontra respaldo nas normas de direito financeiro e previdenciário, especialmente no que tange à necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios, conforme exigido pela legislação vigente.

Do ponto de vista orçamentário, o aumento da alíquota patronal implicará elevação das despesas do Município com contribuições previdenciárias. Contudo, tal medida é necessária para evitar o agravamento do déficit atuarial e assegurar a solvência do RPPS ao longo do tempo.

Observa-se que a adequação da alíquota decorre de estudo técnico atuarial, o que demonstra planejamento e responsabilidade na gestão previdenciária municipal.

Ademais, a medida está em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que busca preservar o equilíbrio das contas públicas e prevenir riscos fiscais futuros decorrentes do déficit previdenciário.

Dessa forma, a proposição mostra-se adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade do sistema previdenciário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. João Gabriel da Silva

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. Elias Carlos Novello

Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

